



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 16/2016

Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2016-2017

O Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás, atribui à designada “entidade responsável pelas previsões” a responsabilidade pela previsão dos consumos com medição não diária, assente em metodologia baseada num modelo estatístico da procura, sendo atribuído a cada consumo com medição não diária um perfil de consumo, que consiste numa fórmula da variação na procura de gás face a variáveis como a temperatura, o dia da semana, o tipo de cliente e épocas de férias.

A recente revisão regulamentar do setor do gás natural, concluída no passado mês de abril com a publicação dos diversos regulamentos e, em particular, do Regulamento de Relações Comerciais (RRC), aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do Diário da República, enquadrou a função referida no parágrafo anterior no âmbito da atividade de gestão técnica global do SNGN, desempenhada pela REN Gasodutos, atribuindo-lhe a obrigação de elaboração da proposta anual de perfis de consumo a aplicar aos consumos com medição não diária (n.º 4 do artigo 37.º do RRC) que, até então, era responsabilidade dos operadores das redes de distribuição (ORD).

Assim, nos termos do artigo 246.º do RRC, às entregas de gás natural a clientes que não disponham de equipamentos de medição com registo diário aplicam-se perfis de consumo, a aprovar pela ERSE após apresentação de proposta pela entidade responsável pelas previsões, até 30 de abril de cada ano, devendo esta entidade coordenar-se com os ORD, que se constituem como responsáveis pelo fornecimento da informação considerada necessária para a elaboração da proposta de perfis de consumo.

Atendendo ao curto período de tempo entre a entrada em vigor das alterações regulamentares referidas e o início do ano gás 2016-2017, não foi possível à entidade responsável pelas previsões cumprir com o disposto no RRC em relação aos perfis de consumo, razão pela qual, através da presente Diretiva, se mantêm os valores dos perfis publicados em 2015.

Do mesmo modo, mantêm-se os valores dos consumos médios diários, por cliente, característicos de cada perfil de consumo, nos termos do disposto no ponto 15.1.2 do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização da Dados.

Por último, a presente Diretiva institui a criação de um grupo de trabalho, composto pela REN Gasodutos, pelos ORD e pela ERSE, com vista ao mapeamento dos fluxos de informação necessários entre os ORD e a entidade responsável pelas previsões, para efeitos do ano gás 2017-2018.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º, do artigo 10.º e do artigo 31.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, e em cumprimento do disposto no artigo 246.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1. Aprovar os perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100 000 m³ (n), para vigorarem no ano gás 2016-2017, que constam do Anexo I à presente Diretiva e dela são parte integrante.
2. Aprovar os consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem no ano gás 2016-2017, que constam do Anexo II à presente Diretiva e dela são parte integrante.
3. Instituir a criação de um grupo de trabalho, composto pela REN Gasodutos, pelos ORD e pela ERSE, com vista ao mapeamento dos fluxos de informação necessários entre os ORD e a entidade responsável pelas previsões, para efeitos do ano gás 2017-2018.
4. Proceder à publicação da presente Diretiva em Diário da República, 2.ª série.
5. Proceder à publicação dos perfis de consumo e dos consumos médios diários na página na Internet da ERSE.
6. Os valores aprovados pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de julho de 2016.
7. A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

12 de setembro 2016

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Alexandre Santos

Dra. Maria Cristina Portugal

ANEXO I

Perfis de consumo de gás natural aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2016-2017

	P1 (0 a 220 m³)	P2 (221 a 500 m³)	P3 (501 a 1000 m³)	P4 (1001 a 10 000 m³)	P5 (10 001 a 50 000 m³)	P6 (50 001 a 100 000 m³)
Julho	0,00197	0,00171	0,00115	0,00163	0,00163	0,00168
Agosto	0,00184	0,00156	0,00102	0,00153	0,00170	0,00181
Setembro	0,00195	0,00170	0,00114	0,00164	0,00200	0,00218
Outubro	0,00234	0,00217	0,00175	0,00209	0,00263	0,00267
Novembro	0,00302	0,00301	0,00305	0,00296	0,00331	0,00313
Dezembro	0,00367	0,00385	0,00448	0,00380	0,00380	0,00354
Janeiro	0,00340	0,00376	0,00458	0,00400	0,00407	0,00388
Fevereiro	0,00340	0,00387	0,00481	0,00417	0,00362	0,00353
Março	0,00337	0,00367	0,00430	0,00383	0,00315	0,00321
Abril	0,00304	0,00309	0,00317	0,00312	0,00277	0,00288
Maior	0,00265	0,00251	0,00209	0,00235	0,00238	0,00247
Junho	0,00228	0,00205	0,00146	0,00185	0,00187	0,00196

Nota: Os valores do perfil de consumo são iguais para todos os dias de cada mês. Cada valor do perfil é adimensional e corresponde à proporção do consumo diário relativamente ao consumo anual do perfil.

ANEXO II

Consumo médio diário característico de cada perfil de consumo - Ano gás 2016-2017

P1 (0 a 220 m³)	P2 (221 a 500 m³)	P3 (501 a 1000 m³)	P4 (1001 a 10 000 m³)	P5 (10 001 a 50 000 m³)	P6 (50 001 a 100 000 m³)
4,1	10,1	21,9	72,8	616,9	2090,5

Unidades: kWh

209859779

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 11237/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Cândida Ascensão Teixeira Tomaz, Professora Associada, do Departamento de Química — concedida licença sabática, pelo período de doze meses, correspondente ao ano letivo 2016/2017.

Doutor Jorge Manuel dos Reis Gama, Professor Auxiliar, do Departamento de Matemática — concedida licença sabática pelo período de doze meses, correspondente ao ano letivo 2016/2017.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12/09/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209858271

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11428/2016

Por despacho exarado, a 22/08/2016, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor João Paulo de Sousa Ferreira Fernandes e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 01/09/2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenharem funções no Departamento de Engenharia Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade, aberto

por Edital n.º 1069/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro, na bolsa de emprego público, através do OE201512/0067 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. ([url:www.eracareers.pt](http://www.eracareers.pt)), através do Unique identifier: 144ec830e0d54d7999e1b11779333db5. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

08/09/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209861105

Aviso n.º 11429/2016

Por despacho exarado, a 03/08/2016, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Pedro Manuel Henriques da Cunha Abreu e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 01/09/2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenharem funções no Departamento de Engenharia Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade, aberto por Edital n.º 1069/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro, na bolsa de emprego público, através do OE201511/0261 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. ([url: www.eracareers.pt](http://www.eracareers.pt)), através do Unique identifier: 7e774c8441a84d478857994561e419. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

8 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209861202